



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA COWBOYS DO ASFALTO, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAÍSO.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 21/03/2022

DATA DE TÉRMINO DA INEXIGIBILIDADE: 31/07/2022

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA: SECRETARIA DE CULTURA**PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

É a finalidade do presente solicitar a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a banda cowboys do asfalto, no dia 16 de abril de 2022, na praça central, em razão da comemoração da escolha da rainha da festa peão boiadeiro de Alto Paraíso.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), de acordo com o orçamento ora apresentado pela empresa, tendo em vista que a mesma fez comprovação de valor de mercado através de apresentação de 03 (três) notas fiscais.

Atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro do preço de mercado.

Alto Paraíso - PR., 21 de Março de 2022.

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretaria de Cultura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA COWBOYS DO ASFALTO, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2.022, NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DA ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAISO.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1584	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 21 de março de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

Contador

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO: SETOR DE LICITAÇÕES**PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO**

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a banda cowboys do asfalto, no dia 16 de abril de 2.022, na praça central, em razão da comemoração da escolha da rainha da festa peão boiadeiro de Alto Paraíso.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso - PR., 21 de Março de 2022.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN*Presidente Comissão Permanente de Licitação*

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****PORTARIA N.º 070/2021****DATA: 06/04/2021****AUTORIA: Executivo Municipal****SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2021, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 192/2020.

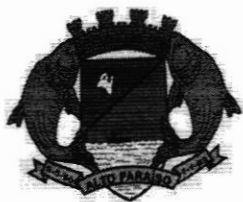
4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07, 04, 2021

Edição N.º 12121



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a banda cowboys do asfalto, no dia 16 de abril de 2022, na praça central, em razão da comemoração da escolha da rainha da festa peão boiadeiro de Alto Paraíso.

O valor total será de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento denominado, enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionando também, os pagamentos das despesas em geral.

Foi informado pelo Dep. De Cultura que foram efetuadas consultas prévias, concluindo-se estar compatível com o interesse público e preço de mercado.

Foi juntado ainda neste processo 03 (três) notas de prestação de serviços ora objeto desta inexigibilidade, com valores razoavelmente dentro dos aqui praticados.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O Show terá duração mínima de 03h00min, com repertório variado.

A empresa ROSILEI ROSA 01602328994 é detentora exclusiva da Banda Cowboys do Asfalto, conforme documento em anexo aos autos.

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 "in verbis" menciona:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - ...; II - ...; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negritamos) A contratação do Show Artístico se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa ROSILEI ROSA 01602328994, é detentora de exclusividade do show.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília : Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)."

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos).

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos).

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de duplas, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

"Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos"

Logo, a contratação de shows artísticos não pode acarretar restrição orçamentária que comprometa repasses para áreas prioritárias, a exemplo da saúde e educação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o show tende aos requisitos acima mencionados.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

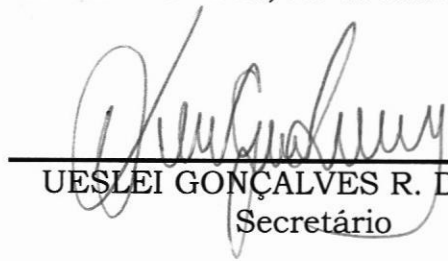
Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais regramentos pertinentes, declarar a inexigibilidade mencionada.

Alto Paraíso - PR., 21 de Março de 2022.



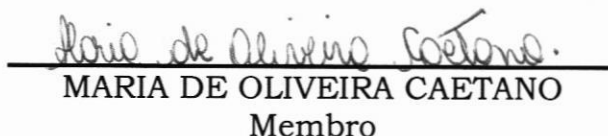
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



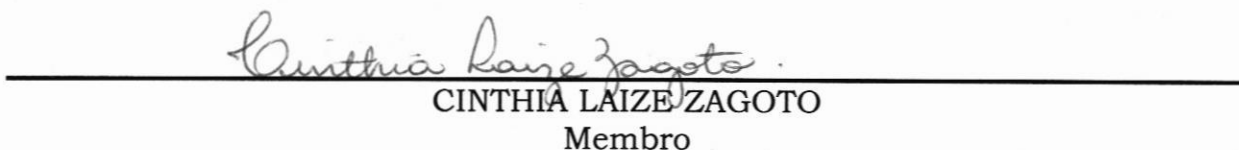
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.901.319/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2021
NOME EMPRESARIAL ROSILEI ROSA 01602328994		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RR ARAUJO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 01.59-8-02 - Criação de animais de estimação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MINAS GERAIS	NÚMERO 572	COMPLEMENTO *****
CEP 87.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNEIRAS DO OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSE-ROSA4000@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 8801-8436
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2022** às **15:18:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ROSILEI ROSA 01602328994

Nome do Empresário

ROSILEI ROSA

Nome Fantasia

RR ARAUJO

Capital Social

80.000,00

Número Identidade

63765376

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

016.023.289-94

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/07/2021

Número de Registro

CNPJ

42.901.319/0001-38

Endereço Comercial

CEP

87450-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA MINAS GERAIS

Município

TUNEIRAS DO OESTE

Número

572

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/07/2021

Forma de Atuação

Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Correio

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Criador(a) de animais domésticos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

01.59-8/02 - Criação de animais de estimação

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Promotor(a) de eventos, independente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Comerciante independente de artigos de armarinho

47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Quitandeiro(a) ambulante independente

56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Assinatura

Assinatura

Assinatura

públicas, portos e aeroportos,
independente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

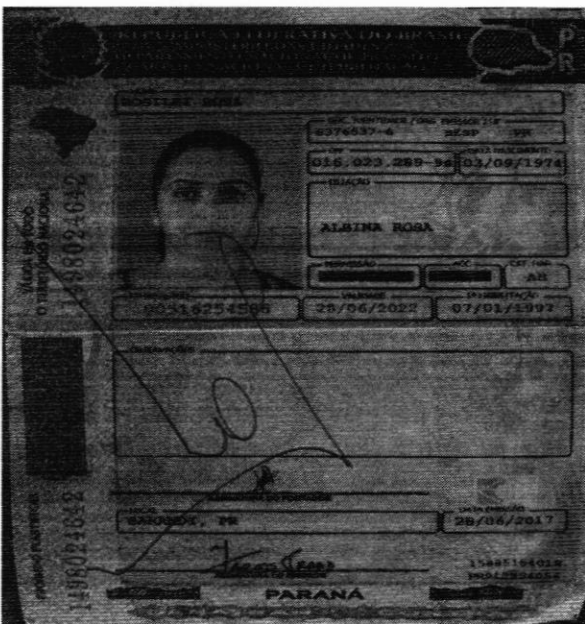
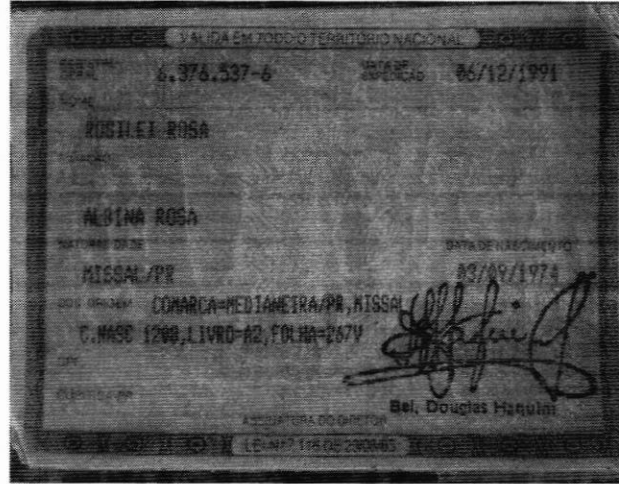
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME82617569

Número do Identificador
42901319000138

Data de Emissão
26/11/2021



le
 @
 love



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSILEI ROSA 01602328994
CNPJ: 42.901.319/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:19 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **AC2D.1518.D447.C919**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

016

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026289864-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.901.319/0001-38**

Nome: **ROSILEI ROSA 01602328994**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2022 - Fornecimento Gratuito

Certidão Negativa

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.: 76.247.329/0001-13

Rua Santa Catarina, 409 - Centro - CEP: 87.450-000

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos

PROTOCOLO

NUMERO

125

VALIDADE

60 DIAS

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ROSILEI ROSA 01602328994**, CPF/CNPJ nº **42.901.319/0001-38**, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ROSILEI ROSA 01602328994**, CPF/CNPJ nº **42.901.319/0001-38**, situado(a) na cidade de Tuneiras do Oeste - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
www.tuneirasdooeste.pr.gov.br

Emitida em **09/03/2022**Código de autenticação: **93915.160E0.02C4BF7B1C9A24F6471CAA**

Certidão emitida gratuitamente.

Tuneiras do Oeste - PR, 09 de março de 2022

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.901.319/0001-38
Razão Social: ROSILEI ROSA 01602328994
Endereço: AV MINAS GERAIS 572 / CENTRO / TUNEIRAS DO OESTE / PR / 87450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2022 a 07/04/2022

Certificação Número: 2022030915211054286055

Informação obtida em 09/03/2022 15:21:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSILEI ROSA 01602328994 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.901.319/0001-38
Certidão nº: 7926623/2022
Expedição: 09/03/2022, às 15:22:11
Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSILEI ROSA 01602328994 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.901.319/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CRUZEIRO DO OESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, e RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ROSILEI ROSA 01602328994

CNPJ: 42.901.319/0001-38

Local da Sede: Tuneiras do Oeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CRUZEIRO DO OESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CRUZEIRO DO OESTE, 11 de Março de 2022

Evilen Daiane Rodrigues de Oliveira Souza
Auxiliar Juramentada



 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E	Número da Nota 64					
	Código de Verificação ZSLOAIDZ					
	Data / Hora de Emissão 01/11/2019 15:09:03					
	Competência 01/11/2019					
VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 13.000,00						
Informações Complementares: Município de prestação: Faxinal - Paraná Natureza da Operação: Tributação no município						
PRESTADOR DE SERVIÇO						
	Nome / Razão Social: Cowboys do Asfalto Produções CPF / CNPJ: 26.017.721/0001-06 Endereço: Av. Eugênio Bastiane CENTRO - CEP: 86840-000 Município: Faxinal UF: Paraná	Inscrição municipal: ISENTA Telefone: (43) 9868-4080 E-mail:				
TOMADOR DE SERVIÇO						
Nome / Razão Social: Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa CPF / CNPJ: Endereço: rua vereador homero franco 851 centro - CEP: 87345-000 Município: Campina da Lagoa UF: Paraná		Telefone: (44) 3542-2303 E-mail: empenho.pmcampina.com.br				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						
CÓDIGO 12.13	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Descrição	Quantidade	Valor Unitário				
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COWBOYS DO ASFALTO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2019 -PARQUE DE EXPOSIÇÃO	1,00	R\$ 13.000,00				
		R\$ 13.000,00				
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO						
Dedução Incondicional	Dedução Condicional	Dedução Legal	Base Cálculo	Alíquota	ISS Devido	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
IMPOSTO RETIDO						
INSS	PIS	COFINS	IR	CSLL	ISS Retido	Outros
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E	Número da Nota 50																			
	Código de Verificação 5P12AWMB																			
	Data / Hora de Emissão 02/05/2019 14:32:43																			
	Competência 01/05/2019																			
VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 14.000,00																				
Informações Complementares: Município de prestação: Faxinal - Paraná Natureza da Operação: Tributação no município																				
PRESTADOR DE SERVIÇO																				
 Nome / Razão Social: DELILSON RODRIGUES DE GODOY CPF / CNPJ: 26.017.721/0001-06 Endereço: AVENIDA EUGENIO BASTIANI CENTRO - CEP: 86840-000 Município: Faxinal UF: Paraná	Inscrição municipal: ISENT0 Telefone: (43) 9868-4080 E-mail:																			
TOMADOR DE SERVIÇO																				
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE BRAGANEY-PR CPF / CNPJ: Endereço: AV. Artur Pereira, Centro - CEP: 85430-000 Município Braganey UF: Paraná Telefone: (45) 3245-1235 E-mail: licitaçãobraganey@hotmail.com																				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO																				
CÓDIGO 12.12	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Execução de música.																			
Descrição Show com Banda Cow boys do Asflato na segunda edição da Expobraga no dia 02/05/2019 / Conta para depósito agencia 6016 conta 6700-8 Delilson Rodrigues de Godoy	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,00</td> <td>R\$ 14.000,00</td> <td>R\$ 14.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	1,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00													
Quantidade	Valor Unitário	Valor total																		
1,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00																		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dedução Incondicional</th> <th>Dedução Condicional</th> <th>Dedução Legal</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS Devido</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 14.000,00</td> <td>0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 14.000,00</td> </tr> </tbody> </table>							Dedução Incondicional	Dedução Condicional	Dedução Legal	Base Cálculo	Alíquota	ISS Devido	Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
Dedução Incondicional	Dedução Condicional	Dedução Legal	Base Cálculo	Alíquota	ISS Devido	Total														
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00														
IMPOSTO RETIDO																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>INSS</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>IR</th> <th>CSLL</th> <th>ISS Retido</th> <th>Outros</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>							INSS	PIS	COFINS	IR	CSLL	ISS Retido	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS	PIS	COFINS	IR	CSLL	ISS Retido	Outros														
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00														

BANDA COWBOYS DO ASFALTO

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

BANDA COWBOYS DO ASFALTO.

REPRESENTADO NESSE ATO POR,

**R R ARAUJO CNPJ: 42.901.319/0001-38 COM SEDE NA
RUA MINAS GERAIS Nº572 TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ
CEP: 87-450-000 FONE (44) 988018436/(44)98439-9241
EMAIL: ROSE-ROSA4000@HOTMAIL.COM**

**DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS; EM ESPECIAL AOS ARTIGOS 25 INCISO III
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE A
EMPRESA R R ARAUJO CNPJ:42.901.319/0001-38 COM SEDE NA RUA MINAS
GERAIS Nº572 TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ CEP: 87-450-000 FONE (44)
988018436/(44)98439-9241 EMAIL: ROSE-ROSA4000@HOTMAIL.COM**

**POSSUI A EXCLUSSIVIDADE DA BANDA COWBOYS DO ASFALTO, DO DIA
02/02/2022 ATE O DIA 01/01/2023 PARA TODO O ESTADO DO PARANA.**

POR SER VERDADE ASSINO PARA QUE PRODUZA EFEITOS LEGAIS.

ATENCIOSAMENTE.

PR 02/02/2022

CARTÓRIO
SINVAL MENDONÇA

JOÃO MARCOS MATULU

CPF: 644.693.609-53

RG: 4.539.925.7

RUA: MACHADO DE ASSIS Nº1.327

JD INDEPENDÊNCIA SARANDI PR.

EMAIL:cowboysdoasfalto2012@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANA
Rua Jacanã, 337 - Centro - Fone/Fax: (44) 3294-2231 - CEP: 87.111-140 - Sarandí-PR

Selo Nº 1149XZ0qtNZCGsTV8UHtXRY
Consulte em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de **JOÃO MARCOS MATULU** RG nº
Sarandí-Paraná 08 de março de 2022 BB

Em Teste Na Verdade

Ulisses Rodrigo Capelato - Escrevente Juramentado
Emai: R\$ 26 (VRC 21.731) Funarpn: R\$ 134 Selo: R\$ 1,02 FUNDEP
R\$ 0,27 ISSQN R\$ 0,16 Total: R\$ 41,15



R R ARAUJO CNPJ: 42.901.319/0001-38

ORÇAMENTO

**R R ARAUJO CNPJ:42.901.319/0001-38 COM SEDE NA RUA
MINAS GERAIS Nº572 TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ
CEP: 87-450-000 FONE (44) 988018436/(44)98439-9241
EMAIL: ROSE-ROSA4000@HOTMAIL.COM**

VEM APRESENTAR SEU ORÇAMENTO COMO SEGUE:

**SHOW COMPLETO COM 3HS DE DURAÇÃO, INCLUSO
TRANSPORTE, DIARIÁ DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM,
CAMARIM, E NOTA FISCAL COM A BANDA COWBOYS DO ASFALTO.**

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO
01	SHOW COMPLETO COM 3HS DE DURAÇÃO, COM A BANDA COWBOYS DO ASFALTO.		01	
				R\$14.500,00

**APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, NA CIDADE DE ALTO PARAISO
PARANÁ, NA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO 2022.**

TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 08 DE MARÇO DE 2022.

**R R ARAUJO CNPJ: 42.901.319/0001-38 COM SEDE NA RUA
MINAS GERAIS Nº572 TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ
CEP: 87-450-000 FONE (44) 988018436/(44)98439-9241
EMAIL: ROSE-ROSA4000@HOTMAIL.COM**

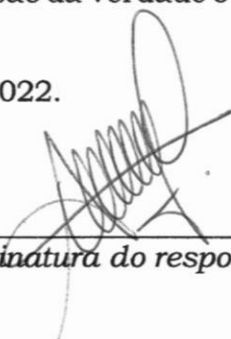
R R ARAUJO CNPJ: 42.901.319/0001-38

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

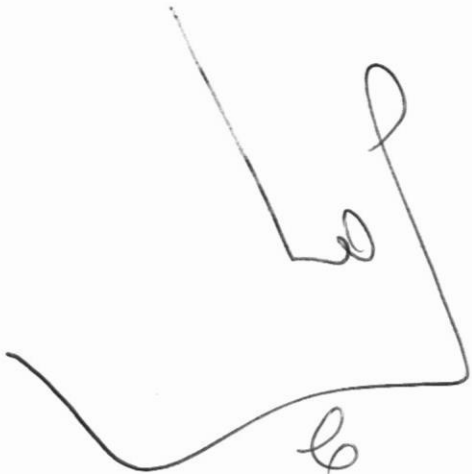
A empresa RR ARAUJO , com sede na Rua Minas Gerais nº572, CGC. Nº42.901.319/0001-38, representada pelo(a) Sr. (a) Rosilei Rosa portador(a) do RG. nº6.376.537-6SSP/Paraná e CPF. Nº016.023.289-94, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fê.

Data: 15/03/2022.



(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)


Rosilei Rosa

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATOS**

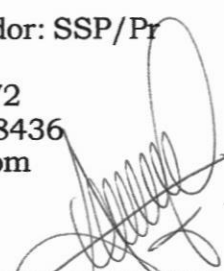
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

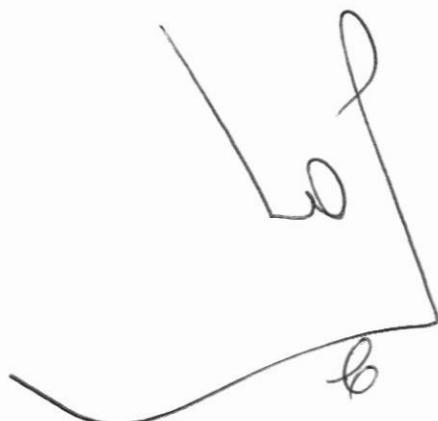
Razão Social da proponente: Rosilei Rosa
CNPJ nº: 42.901.319/000138
Endereço: Rua Minas Gerais nº 572 Bairro: Centro
Cidade: Tuneiras do Oeste Estado: Paraná
Conta Corrente nº 00451-0
Agência Bancária: 4394
Banco: Caixa Econômica Federal
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: 837
E-mail: rose-rosa4000@hotmail.com

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO:**

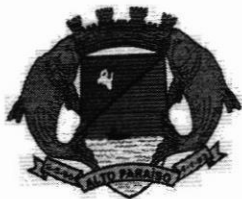
Nome do Representante Legal: Rosilei Rosa
Função/Cargo: Representante legal da empresa
Data de Nascimento: 03/09/1974
RG nº 6.376.537-6 Órgão Expedidor: SSP/Pr
CPF: 016.023.289-94
Endereço: Rua Minas Gerais nº 572
CEP: 87450-000 Fone: (44) 98801-8436
E-mail: rose-rosa4000@hotmail.com



Nome / Assinatura / Carimbo
CPF/RG
Anexo IX



Rosilei



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

PROCESSO Nº 044/2022

Aos 21 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 070/2021 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **ROSELI ROSA 01602328994**, cujo objeto trata **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA COWBOYS DO ASFALTO, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2.022, NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DA ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAISO**, apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

Contrato Social;

RG e CPF dos Sócios;

Cartão de CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;

Certidão Negativa de Débitos – Estadual;

Certidão Negativa de Débitos – Municipal;

Certidão Negativa de Débitos – FGTS;

Certidão de Falência e Concordata;

Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista;

Proposta Comercial;

Comprovação de Valor de Mercado;

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

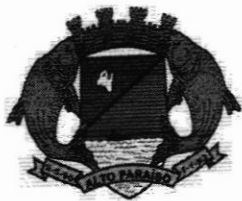
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente

UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário

MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 016/2022, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 21 de Março de 2022.



Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Objeto: Processo Administrativo nº 044/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022. Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a banda COWBOYS DO ASFALTO, no dia 16 de abril de 2022, na praça central em razão da comemoração da escolha da RAINHA DA FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAÍSO.

Trata-se de inexigibilidade de licitação, objetivando o repasse de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), compreendido no dia 16 de abril de 2022 na praça central do Município de Alto Paraíso destinados à Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a banda COWBOYS DO ASFALTO – R R ARAUJO – CNPJ 42.901-0001-38, em razão da comemoração da escolha da RAINHA DA FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAÍSO.

Encontram-se no caderno processual todos os requisitos exigidos pela legislação pertinente à matéria que regulamenta a presente inexigibilidade de licitação.

Passa-se, agora, à análise de todo o contexto do processo em questão.

Partindo-se da *Fase Preparatória*, em atenção à legislação vigente, vislumbra-se que o processo de inexigibilidade teve início por determinação da Autoridade competente.

É curial informar *ab initio* que na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório.

As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.



É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação. Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada, também, no repasse de verbas à Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a banda **COWBOYS DO ASFALTO – R R ARAUJO – CNPJ 42.901-0001-38.**

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

De fato, a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, por força da ausência de algum(ns) pressuposto(s) que autorizaria(m) a instauração do certame. MARÇAL JUSTEN FILHO[1], acerca do dispositivo legal acima transcrito, comenta:

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. (...) Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. (...) Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que se tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar a compreensão do art. 25. (...)



Dito isso, cabe mencionar o disposto no art. 10, I, do Decreto nº 1472 de 30 janeiro de 2017:

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

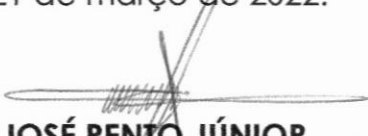
I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Assim, considerando os dispositivos legais, essa Diretoria Jurídica OPINA pelo chamamento da contratada COWBOYS DO ASFALTO – R R ARAUJO – CNPJ 42.901-0001-38., para o credenciamento delineado no processo em apresso.

Este Parecer é apenas OPINATIVO não vinculando o Gestor Público aos argumentos expendidos.

É o parecer, SMJ.

Alto Paraíso/PR, 21 de março de 2022.


JOSÉ PENTO JÚNIOR
Diretor Jurídico
OAB.PR 77.684



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADA: ROSILEI ROSA 01602328994

CNPJ: 42.901.319/0001-38

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA. Para contratação da empresa **ROSILEI ROSA 01602328994**. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA COWBOYS DO ASFALTO, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2.022, NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAÍSO.

Alto Paraíso - PR., 21 de Março de 2022.

Taynara S. de Oliveira Santos
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Cultura

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 044/2022, Inexigibilidade nº 016/2022 anexo. Em 21 de Março de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 21 de Março de 2022.

Dercio Jardim Junior
DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
JUIIARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/03/2022

Edição Nº.

12382

Publicação

Prefeitura Municipal de Xambioá-Pr

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2022 (R\$ em mil reais)

RECEITAS

1. RECEITAS DE IMPOSTOS

1.1. Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

1.2. Imposto Predial e Territorial Rural - IPTR

1.3. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

1.4. Imposto de Transmissão de Veículos - ITV

1.5. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.6. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.7. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.8. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.9. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.10. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.11. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.12. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.13. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.14. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.15. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.16. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.17. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.18. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.19. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.20. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.21. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.22. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.23. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.24. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.25. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.26. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.27. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.28. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.29. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.30. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.31. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.32. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.33. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.34. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.35. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.36. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.37. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.38. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.39. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.40. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.41. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.42. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.43. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.44. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.45. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.46. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.47. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.48. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.49. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.50. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.51. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.52. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.53. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.54. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.55. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.56. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.57. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.58. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.59. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.60. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.61. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.62. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.63. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.64. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.65. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.66. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.67. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.68. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.69. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.70. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.71. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

1.72. Imposto de Transmissão de Direitos Reais - ITR

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Inexigibilidade ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	044
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA COWBOYS DO ASFALTO, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2.022, NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAISO.
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	1584339039220000060213392001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.500,00
Data Publicação Termo ratificação	21/03/2022

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2022, RATIFICADO EM 21/03/2022. Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **ROSILEI ROSA 01602328994**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso - PR, RG n.º 1.649.033-4, e CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA:

A empresa **ROSILEI ROSA 01602328994**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.901.319/0001-38, com sede a Avenida Minas Gerais, n.º 572, centro, CEP: 87.450,00, na Cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e-mail rose-rosa4000@hotmail.com; telefone (44) 98801-8436, neste ato devidamente representada pela Sr. **ROSILEI ROSA**, brasileira, empresária, portador do RG n.º 6.376.537-6-SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 016.023.289-94, residente e domiciliado na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo administrativo n.º 044/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º. 016/2022 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º. 8.666/93 e demais legislação aplicáveis à modalidade Inexigibilidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A **BANDA COWBOYS DO ASFALTO**, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAISO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

037

Parágrafo Primeiro: A montagem da estrutura será acompanhada/fiscalizada por funcionário desta Administração com a finalidade única de garantir que seja cumprido o pactuado neste contrato.

Parágrafo Segundo: A data de realização do show poderá sofrer alterações em virtude de condições climáticas desfavoráveis, sendo que a mencionada alteração observará o interesse das partes, observando inclusive a nova data com a disponibilidade da agenda dos cantores.

Parágrafo Terceiro: A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/07/2022, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do show contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todos os encargos e obrigações, tais como montagem e desmontagem do som e demais equipamentos, transporte/deslocamento da equipe e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao completo desempenho dos serviços serão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Sexto: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1584	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado integralmente após o 1º dia útil subsequente a realização do show, mediante a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do contratado ou transferência eletrônica).

Parágrafo Segundo: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Terceiro Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número da Dispensa;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) descrição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Contratada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pela recusa na entrega caracterizada, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

6.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

6.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

6.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Contratada pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

6.8. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da Contratada PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO SHOW

O show deverá ter início às 23h00min do dia 16/04/2022, o prazo para execução/duração da apresentação artística será de aproximadamente 03h00min (três horas).

Parágrafo Único: Fica vedado o ensaio dos artistas e o teste de som no horário compreendido entre as 19h30min até às 21h00, caso se nesta data houver celebrações religiosas.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Administração reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Obrigações da Contratante:

11.1.1 A CONTRATANTE irá fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança.

11.1.2 A CONTRATANTE se responsabilizará pela contratação de uma equipe de segurança em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

equipamentos de palco. Cabe ao mesmo, demais disto, fornecerem profissionais gabaritados para a produção e organização do evento.

Parágrafo único. Os profissionais citados no caput desta cláusula deverão, no dia da apresentação, estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

11.1.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

11.2. Obrigações da Contratada:

11.2.1 A CONTRATADA será responsável pela presença dos artistas no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo.

11.2.2 A execução do repertório de atração do Evento ficará a critério da CONTRATADA, de forma adequada ao evento.

11.2.3 A CONTRATADA não deverá ser responsabilizada pela não presença no local do show na data e na hora programada na ocorrência de calamidades públicas, tempestades que provocam falta de energia elétrica ou desabamentos, catástrofes de qualquer natureza. Em qualquer caso de doença repentina ou impedimento de qualquer um de seus integrantes que comprometa a apresentação dos Artistas, o(s) mesmo(s) será (ão) substituído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Cultura, através da Sra. **TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS**, ou outro agente responsável por ela designado oficialmente, unidade competente na forma que lhe convier, sendo que serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste Contrato.

18.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:

18.2.1 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

18.2.2 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

18.2.3. O Fiscal responsável através da Secretaria Municipal de Cultura terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Expedir ordens de execução de serviços;
- b. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
- f. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

18.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

18.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2022.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

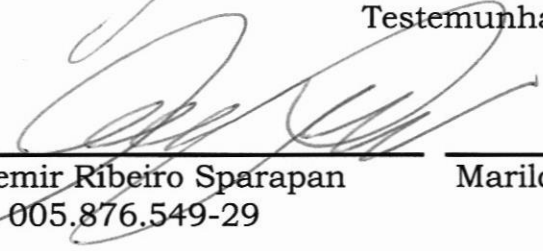
Rosilei Rosa

Assinado de forma digital por Rosilei Rosa
Dados: 2022.03.25 18:24:01 -03'00'

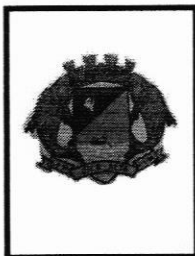
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Júnior

Rosilei Rosa 01602328994
Contratada

Testemunhas:


Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 037/2022

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ROSILEI ROSA 01602328994

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A **BANDA COWBOYS DO ASFALTO**, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2.022, NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAISO.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2022.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUAPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição Nº 12.390

PREGÃO Nº 026/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná nº 825, na cidade de Maria Helena, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Fica prorrogado até 30 de maio de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fornecimento nº 069/2021.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, prorroga-se o prazo até a data acima estipulada.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.
 Maria Helena – PR, 29 de março de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002
 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 070/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: LUCIMARA NOVAKOWSKI ALBUQUERQUE 04028083982, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Fica prorrogado até 30 de maio de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fornecimento nº 070/2021.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, prorroga-se o prazo até a data acima estipulada.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
 Maria Helena – PR, 29 de março de 2022.

das as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
 O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
 Guaira (PR), em 30 de março de 2022.
 Marcelo Celestrino / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 016/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: ROSILEI ROSA 01602328994
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA COWBOYS DO ASFALTO. NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAISO.
 VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: 31/07/2022.
 FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022
 Pregão Presencial nº 006/2022
 Processo Administrativo nº 021/2022
 Homologação em 18/03/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: M.C. MARANCA
 CNPJ: 22.835.377/0001-01
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR DIVERSOS SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, SEGUINDO UMA CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, CONFORME AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.
 VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
 VIGÊNCIA: 22/03/2023.
 FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.



MUNICÍPIO DE IVATÊ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1.00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXERCÍCIO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	33.605.000,00	34.621.774,66	4.613.270,54	4.613.270,54	100,00	30.008.504,12	4.285.780,67	4.285.780,67	100,00	30.335.993,99
ADMINISTRAÇÃO	3.749.140,00	3.749.140,00	547.993,85	547.993,85	11,80	3.201.146,15	545.518,85	545.518,85	12,73	3.203.621,15
Administração Geral	3.530.790,00	3.530.790,00	540.859,14	540.859,14	11,87	2.989.930,86	538.384,14	538.384,14	12,56	2.992.405,86
Administração de Recursos	173.100,00	173.100,00	1.577,43	1.577,43	0,03	1.715.222,57	1.577,43	1.577,43	0,04	1.713.645,14
Comunicação Social	45.250,00	45.250,00	5.557,28	5.557,28	0,12	39.692,72	5.557,28	5.557,28	0,13	39.692,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.150,00	1.991.636,13	288.262,06	288.262,06	6,25	1.703.374,27	288.187,06	288.187,06	6,72	1.703.449,27
Administração Geral	778.900,00	778.900,00	83.381,53	83.381,53	1,81	695.518,47	83.381,53	83.381,53	1,95	695.518,47
Assistência ao Idoso	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	56.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	364.000,00	364.000,00	23.761,35	23.761,35	0,52	340.238,65	23.701,35	23.701,35	0,55	340.298,65
Assistência Comunitária	550.000,00	792.486,33	181.119,18	181.119,18	3,93	611.367,15	181.104,18	181.104,18	4,23	611.382,15
Saúde	9.335.800,00	9.566.979,07	1.362.171,02	1.362.171,02	29,53	8.204.808,05	1.256.331,96	1.256.331,96	29,31	8.310.647,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Atenção Básica	8.093.800,00	8.263.841,16	1.156.961,60	1.156.961,60	23,08	7.106.879,56	1.154.969,20	1.154.969,20	26,95	7.108.871,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	1.000.000,00	175.549,88	175.549,88	3,81	824.450,12	72.549,88	72.549,88	1,69	927.450,12
Vigilância Sanitária	179.000,00	240.137,91	29.659,62	29.659,62	0,64	210.478,29	28.812,96	28.812,96	0,67	211.324,95
EDUCAÇÃO	7.955.610,00	8.033.910,00	1.245.985,85	1.245.985,85	27,01	6.787.924,15	1.245.985,85	1.245.985,85	29,07	6.787.924,15
Administração Geral	68.250,00	68.250,00	758,00	758,00	0,02	67.492,00	758,00	758,00	0,02	67.492,00
Alimentação e Nutrição	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00
Educação Fundamental	7.103.800,00	7.182.100,00	1.222.942,46	1.222.942,46	26,51	5.959.157,54	1.222.942,46	1.222.942,46	28,53	5.959.157,54
Educação Superior	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Educação Infantil	454.900,00	454.900,00	22.285,39	22.285,39	0,48	432.614,61	22.285,39	22.285,39	0,52	432.614,61
Educação de Jovens e Adultos	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
CULTURA	423.000,00	423.000,00	82.235,59	82.235,59	1,78	340.764,41	82.235,59	82.235,59	1,92	340.764,41
Outros Cultural	423.000,00	423.000,00	82.235,59	82.235,59	1,78	340.764,41	82.235,59	82.235,59	1,92	340.764,41
URBANISMO	6.192.100,00	6.338.292,49	512.129,43	512.129,43	11,10	5.826.163,06	470.104,18	470.104,18	10,97	5.868.188,31
Infra-Estrutura Urbana	2.980.000,00	3.126.192,49	72.085,27	72.085,27	1,56	3.054.107,22	30.060,02	30.060,02	0,70	3.096.132,47
Serviços Urbanos	3.152.100,00	3.152.100,00	440.044,16	440.044,16	9,54	2.712.055,84	440.044,16	440.044,16	10,27	2.712.055,84
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
HABITAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Habituação Urbana	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SANEAMENTO	115.000,00	115.000,00	9.662,56	9.662,56	0,21	105.337,44	9.662,56	9.662,56	0,23	105.337,44
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	9.662,56	9.662,56	0,21	105.337,44	9.662,56	9.662,56	0,23	105.337,44
GESTÃO AMBIENTAL	1.750.750,00	1.851.461,33	115.156,64	115.156,64	2,50	1.736.304,66	115.156,64	115.156,64	2,69	1.736.304,66
Preservação e Conservação Ambiental	1.750.750,00	1.851.461,33	115.156,64	115.156,64	2,50	1.736.304,66	115.156,64	115.156,64	2,69	1.736.304,66
AGRICULTURA	265.398,00	305.958,64	22.416,09	22.416,09	0,48	283.442,55	22.416,09	22.416,09	0,52	283.442,55
Educação Rural	265.398,00	305.958,64	22.416,09	22.416,09	0,48	283.442,55	22.416,09	22.416,09	0,52	283.442,55
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	216.300,00	216.300,00	42.386,62	42.386,62	0,92	173.913,38	42.386,62	42.386,62	0,99	173.913,38
Promoção Comercial	216.300,00	216.300,00	42.386,62	42.386,62	0,92	173.913,38	42.386,62	42.386,62	0,99	173.913,38
TRANSPORTE	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Transporte Rodoviário	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
DESPORTO E LAZER	473.252,00	650.327,56	213.890,51	213.890,51	4,64	436.437,05	36.814,95	36.814,95	0,84	613.612,10
Turismo	88.752,00	265.827,56	207.679,68	207.679,68	4,58	88.147,88	30.604,12	30.604,12	0,71	235.223,44
Desporto Comunitário	384.500,00	384.500,00	6.210,83	6.210,83	0,13	378.289,17	6.210,83	6.210,83	0,14	378.289,17
ENCARGOS ESPECIAIS	1.158.000,00	1.158.292,27	170.980,32	170.980,32	3,71	987.289,95	170.980,32	170.980,32	3,99	987.289,95
Serviço de Dívida Interna	670.000,00	670.000,00	105.043,84	105.043,84	2,28	564.956,16	105.043,84	105.043,84	2,45	564.956,16
Outros Encargos Especiais	488.000,00	488.292,27	65.936,48	65.936,48	1,41	422.355,79	65.936,48	65.936,48	1,54	422.355,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	33.605.000,00	34.621.774,66	4.613.270,54	4.613.270,54	100,00	30.008.504,12	4.285.780,67	4.285.780,67	100,00	30.335.993,99

FOR: T. Sistema Especial Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ, emitido em 09/04/2022 às 10h e 30m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
 Secretária de Fazenda

EDSON LUIS CABERLIM
 CONTADOR

Geral: 44-3621-2500 - Reda

EDIÇÃO
 Assinado de
 e eletrônica
 JORNALISTICO
 0423358200
 Anuncie sua